



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

## LEI N.º - 1093 -

**DATA:** 12 de agosto de 2004.

**SÚMULA:** “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para atender despesas com suplementação Orçamentário Motivado por Convênios.”

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.-** Fica o Senhor chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 647.289,00(Seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais), destinado a atender despesas com suplementações orçamentárias para as Secretarias.

08	Secretaria Municipal Bem Estar Social	
122	Administração Geral	
0812200152046	Fundo Municipal de Assistência Social - <b>PAC</b>	
33.50.41.01	Transf. a Inst. privada s/ fins lucrativos	<b>150.000,00</b>

08	Secretaria Municipal Bem Estar Social	
122	Administração Geral	
0812200152047	Fundo Municipal de Assistência Social - <b>API</b>	
33.50.41.01	Transf. a Inst. privada s/ fins lucrativos	<b>2.000,00</b>

08	Secretaria Municipal Bem Estar Social	
122	Administração Geral	
0812200152048	Fundo Municipal de Assistência Social - <b>PPD</b>	
33.50.41.01	Transf. a Inst. privada s/ fins lucrativos	<b>54.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

08	Secretaria Municipal do Bem Estar Social	
122	Administração Geral	
081220015222049	Fundo Municipal de Assistência Social- <b>PETI</b>	
33.90.30.00.00	Materiais de Consumo	60.400,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços Pessoa física	201.600,00
<b>T o t a l</b>		<b>262.000,00</b>

08	Secretaria Municipal do Bem Estar Social	
122	Administração Geral	
081220015222050	Fundo Municipal de Assistência Social- <b>Agente jovem</b>	
33.90.30.00.00	Materiais de Consumo	6.425,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços Pessoa física	40.325,00
<b>T o t a l</b>		<b>46.750,00</b>

12	Secretaria Municipal de Educação	
306	Alimentação e Nutrição	
1230600082051	Merenda Escolar Creches - PNAC	
33.90.30.00		<b>19.522,00</b>

10	Secretaria Municipal de Saúde	
301	Atenção Básica	
1030100112052	Programa de Saúde DST/AIDS	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	17.767,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Física	17.750,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	6.500,00
<b>T o t a l</b>		<b>42.017,00</b>

15	Secretaria Municipal de Obras	
452	Serviços Urbanos	
1545200182053	Projeto Pró Infra	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	<b>71.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 2º.-** Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente de Excesso de Arrecadação por Convênio :

Convênio firmado com o Fundo Nacional de Assistência Social	495.975,28
Convênio firmado com o Fundo Nacional da Saúde	40.017,00
Convênio firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	18.522,00
Convênio firmado com o Governo do Estado Paraná	71.000,00
Provável Receita de Aplicação Financeira dos referidos Convênios	21.774,72
<b>Total</b>	<b>647.289,00</b>

**Art. 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 12 de Agosto de 2004

**JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 946 – PMG de 30.07.04  
Of. n.º 103/04-CMG - 12.08.04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ